

## HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HSPA

### EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MELHOR PREÇO**, em **18/12/2023**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

#### 1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas especialidades de **GASTROENTEROLOGIA, HEPATOLOGIA, OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA E MÉDICO HOSPITALISTA**, a serem executados nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 009/2023.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
  - c) Empresas que possuem em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
  - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço **até as 14h00 do dia 20 de dezembro**. A proposta deverá ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência à **“Coleta de Preços nº 009/2023”**.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.
- 4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência a Coleta de Preços nº 009/2023 e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência 009/2023, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MELHOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
  - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**
- 5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8. A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASEL, comprovar a regularidade jurídica e fiscal da empresa antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica**

- a. Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f. Dados bancários da empresa;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento.
- h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i. Licença Ambiental;
- j. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito;
- k. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito do médico RT da empresa;

### **6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipal, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### **6.1.3. Da Capacidade Técnica do profissional médico**

- a) Curriculum vitae.
- b) Diploma.
- c) Cédula de Identidade e CPF.
- d) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.

- e) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- f) Cartão de Vacina (cópia individual).
- g) Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
- h) RQE – Registro de Qualificação de Especialidade;
- i) Cartão SUS;

#### 6.1.4. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

### 7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

### 8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 13.2 do termo de referência anexo;

9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 13.2 do termo de referência anexo;

9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 13.2 do termo de referência anexo;

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência "Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 009/2023)".

10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

- 11.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 11.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br).
- 11.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

#### **ANEXO I - Termo de Referência;**

- 11.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:


<https://drive.google.com/drive/folders/1KicgRbWVjxCNchBEN94lkullcj5FAHaS?usp=sharing>

Redenção – PA, 18 de dezembro de 2023.

**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**

Diretora Geral do HRP A  
HRPA – ASELC/OSS



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	Página 1 de 32	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas especialidades de **GASTROENTEROLOGIA, HEPATOLOGIA, OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA E MÉDICO HOSPITALISTA**, a serem executados nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante da ausência de profissional médico nas especialidades de **GASTROENTEROLOGIA e HEPATOLOGIA** desde setembro de 2023, sendo necessária a contratação de profissional médico para realização de consultas ambulatoriais para as citadas especialidades, com a finalidade de cumprimento de metas do contrato de gestão firmado com a SESP.
- 2.2. No que tange a especialidade de **OBSTETRÍCIA**, torna-se necessária a realização o presente processo de coleta de preços, tendo em vista a proximidade do encerramento de vigência dos contratos de prestação de serviços médicos com as atuais empresas contratadas.
- 2.3. Para as especialidade de **CLÍNICA MÉDICA E MÉDICO HOSPITALISTA**, há a necessidade de contratação de novos profissionais para composição da escala médica, com vistas à complementar a atual equipe médica desta unidade hospitalar.
- 2.4. O presente termo de referência tem por finalidade definir os critérios para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos nas especialidades supracitadas, bem como definir os parâmetros para a prestação dos serviços a serem executados, de acordo com a especificidade de cada especialidade.

### 3. DOS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1. Os serviços médicos deverão ser prestados nas especialidades objeto da presente seleção conforme o dimensionamento estimativo detalhado, a seguir:

3.1.1. Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA** para os pacientes da CONTRATANTE, na modalidade presencial ou telemedicina, compreendendo:

#### a. Atendimento a Pacientes:

I. Realizar até 30 (trinta) consultas ambulatoriais no mês na especialidade de **GASTROENTEROLOGIA**, na modalidade presencial ou telemedicina, conforme agendamento da Central Estadual de Regulação - CER, relacionadas ao sistema digestivo, como úlceras gástricas, doença do refluxo gastroesofágico, síndrome do intestino irritável, doenças inflamatórias intestinais (como a doença de Crohn e a colite ulcerativa), entre outras;

II. Realizar até 20 (vinte) consultas ambulatoriais no mês na especialidade de **HEPATOLOGIA**, na modalidade presencial ou telemedicina, conforme agendamento da Central Estadual de Regulação – CER, diagnosticando e tratando doenças e condições médicas que possam afetar o fígado, vesícula biliar e pâncreas, entre outras;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

III. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

**b. Avaliação e Monitoramento:**

- Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário;
- Acompanhar os pacientes ao longo do tempo para avaliar a resposta ao tratamento, monitorar a progressão da doença e fazer ajustes nas estratégias de tratamento conforme necessário.

**c. Orientação Acadêmica :**

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de gastroenterologia e hepatologia.
- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde.

**d. Colaboração Multidisciplinar:**

- Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;
- Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados.
- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados

**e. Cooperação e Acompanhamento:**



- O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas às especialidades de gastroenterologia e hepatologia.

**f. Administração de Medicamentos e Tratamentos:**

- Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos para as doenças gastrointestinais e hepáticas, que podem incluir procedimentos endoscópicos, terapia nutricional e outros cuidados médicos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

**g. Registros e Documentação:**

- Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde.
- Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	Página 3 de 32	

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

**h. Comunicação com a família e cuidadores:**

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento;
- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados.

**i. Orientação e Educação ao paciente:**

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições médicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

**j. Atualização e Aperfeiçoamento:**

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de gastroenterologia e hepatologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área
- Participar do programa de acreditação hospitalar.

**k. Ética e Conduta Profissional:**

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

**3.1.2.** Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **OBSTETRÍCIA**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados da seguinte forma:

3.1.2.1. Plantões de 12 (doze) horas diurno, na modalidade de sobreaviso alcançável em até 30 (trinta) minutos, para atendimento aos pacientes do HSPA, com cobertura integral na especialidade, sendo atendimentos de urgência e emergência, realização de partos normais e cesáreos, acompanhamento de gestantes e parturientes internadas, primeiro retorno pós-parto, realização consultas ambulatoriais, além das consultas relativas ao primeiro retorno pós-cirúrgico e suporte às intercorrências na especialidade, com cobertura em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

3.1.2.2. Plantão de 12 (doze) horas noturno, na modalidade de sobreaviso alcançável em até 30 (trinta) minutos, para atendimento aos pacientes do HSPA, com cobertura integral na especialidade, sendo atendimentos de urgência e emergência, realização de partos normais e cesáreos, acompanhamento de gestantes e parturientes internadas e suporte às intercorrências na especialidade, com cobertura em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

**Nota 1:** A estimativa de consultas a serem realizadas no HSPA para a especialidade

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.009	Versão: 001	Página 4 de 32	

de obstetrícia é de até 170 consultas ambulatoriais;

**Nota 2:** A estimativa de partos realizados no HRP.A atualmente é em média de 40 partos mensais;

**3.1.2.3. Dimensionamento:**

- 01 (um) profissional – plantão diurno
- 01 (um) profissional – plantão noturno

**3.1.2.4. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:**

**a. Atividades do Obstetra no Ambulatório**

1. Realizar até 170 (cento e setenta) consultas mensais de obstetrícia, distribuídas nos plantões diurnos de segunda a sexta, conforme agendamento da Central Estadual de Regulação, compreendendo:

- Recepcionar a gestante, realizar uma avaliação inicial e estabelecer o plano de cuidados durante a gestação.
- Solicitar os exames diagnóstico e prescrever medicamentos ou interconsulta conforme protocolo do HRP.A;
- Classificar a gestante quanto a condição de sua gestação, se risco habitual ou alto risco, contra-referenciando a mesma para a rede, se risco habitual;
- Orientar as gestantes e familiares sobre os cuidados durante a gestação.

**2. Elaboração de plano de parto:**

- Desenvolver um plano de parto individualizado com base na avaliação diagnóstica, considerando os aspectos médicos, psicológicos e sociais da paciente e em especial o disposto na Portaria MS/GM nº 1.459/2011, que estabelece diretrizes para a assistência ao parto e nascimento no âmbito do SUS; no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), que tem como objetivo promover a assistência humanizada ao parto e nascimento, apoiando a implantação de boas práticas na assistência obstétrica e neonatal; na Resolução CFM nº 2.144/2016, que aborda aspectos éticos e técnicos relacionados ao parto e à assistência ao nascimento, reforçando a importância do parto humanizado e do respeito à autonomia da gestante; e na Lei nº 11.108/2005, que garante às gestantes o direito de ter um acompanhante de sua escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

- Para elaboração do Plano de Parto, o obstetra deverá considerar:

- a. Que a gestante é a protagonista do seu processo de parto e deve ser encorajada a tomar decisões informadas sobre o seu cuidado, com base em suas preferências e valores;
- b. Que a gestante tem direito a apoio emocional e psicológico durante o trabalho de parto, devendo o obstetra ajudá-la a lidar com o desconforto e as emoções associadas ao processo;
- c. Que a saúde da mãe e do bebê deve ser monitorada de perto para garantir que qualquer intervenção seja feita com base em critérios clínicos sólidos;
- d. Que é necessário incentivar a gestante a se mover, caminhar e assumir posições confortáveis durante o trabalho de parto, contribuindo para o progresso do parto;

e. Que a gestante, não havendo contraindicação médica, deve ser incentivada a se alimentar e se hidratar durante o trabalho de parto;

f. Que sempre que possível e seguro, o parto humanizado promove o parto vaginal, reconhecendo que é a via de nascimento mais fisiológica e menos invasiva.

g. Que a gestante tem o direito de escolher métodos de alívio da dor, como massagem, banhos quentes, acupuntura, entre outros, em vez de medicamentos, se assim desejar;

h. Que se deve buscar reduzir ao mínimo necessário as intervenções médicas, como o uso rotineiro de ocitocina sintética, episiotomias, amniotomias e cesarianas sem indicação clínica.

i. Que o bebê deve permanecer com a mãe logo após o parto, promovendo o vínculo mãe-filho e a amamentação precoce.

j. Que o HRP.A incentiva a amamentação e oferece apoio para que ela seja estabelecida de maneira bem-sucedida.

**b. Atividades do Obstetra no Centro Obstétrico**

1. Preparação para Cirurgia:

- Avaliar a necessidade e indicar cirurgia quando pertinente.
- Realizar a devida preparação da paciente para a cirurgia, incluindo a obtenção do consentimento informado.

2. Realização da Cirurgia:

- Realizar a cesariana ou outros procedimentos cirúrgicos de forma segura, seguindo as melhores práticas médicas.
- Coordenar a equipe cirúrgica para garantir a eficiência e segurança do procedimento.

3. Pós-Operatório Imediato:

- Monitorar a recuperação pós-cirúrgica, administrar medicações conforme prescrição e avaliar os sinais vitais da paciente.

4. Acompanhamento e Cuidados Pós-Operatórios:

- Fornecer acompanhamento pós-operatório, monitorando a cicatrização e avaliando a recuperação da paciente.


**c. Atividades do Obstetra no Alojamento conjunto/enfermaria:**

1. Visitas Diárias e Avaliação Clínica:

- Realizar visitas diárias para avaliação do estado clínico das pacientes e orientação sobre os cuidados pós-parto.
- Prescrever tratamentos e medicações conforme necessidade.

2. Acompanhamento do Trabalho de Parto:

- Realizar a avaliação contínua da evolução do trabalho de parto, propondo intervenções quando necessárias.
- Fornecer suporte físico, emocional e informações à gestante e sua família.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPIRITUAL, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

3. Assistência durante o Parto:

- Conduzir o parto de forma segura, respeitando as escolhas e diretrizes da paciente, utilizando técnicas apropriadas.

- Realizar a administração de medicamentos conforme a necessidade e a prescrição.

4. Manejo de Complicações:

- Reconhecer e gerir complicações durante o parto, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a segurança da mãe e do bebê.

5. Registro e Documentação:

- Registrar detalhadamente todas as informações relacionadas ao parto, incluindo procedimentos, complicações e cuidados prestados.

6. Educação e Orientação à Paciente:

- Fornecer informações sobre cuidados pós-parto, amamentação, contracepção e sinais de complicações, promovendo a educação em saúde.

7. Integração com o Plano de Alta:

- Participar da elaboração do plano de alta, assegurando que a paciente tenha suporte adequado após a alta hospitalar.

**d. Orientação Acadêmica :**

- Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de obstetrícia.

- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.

**e. Colaboração Multidisciplinar:**

- Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.

- Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e coordenada ao cuidado do paciente.

**f. Cooperação e Acompanhamento:**

- Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de Obstetrícia.

- Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda da Diretoria Técnica.

**g. Documentação e Registros:**

- Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.

- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

**h. Educação e Orientação:**

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições, tratamentos e cuidados pós-tratamento para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares, visita multidisciplinar
- Participar de programas de educação continuada para manter-se atualizado com os avanços médicos e tecnológicos. Com vistas a normas e rotinas, incorporação de novas tecnologias, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.
- Participar dos treinamentos, com vistas a acreditação hospitalar

**i. Atualização e Aperfeiçoamento:**

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de Obstetrícia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área.

**j. Ética e Conduta Profissional:**

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

**3.1.3.** Prestar serviço de serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade **CLÍNICA MÉDICA** e **MÉDICO HOSPITALISTA**, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados da seguinte forma:

**3.1.3.1.** Realização de plantões de 12 (doze) horas diurno e noturno, na modalidade presencial, para atendimento dos pacientes do setor de acolhimento, atendimento de intercorrências aos pacientes internados, visita diária aos pacientes cirúrgicos e integrar ao Time De Resposta Rápida – TRR, com cobertura em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com escala ajustada entre as partes;

**3.1.3.2.** Realização de plantões de 04 (quatro) horas diurno na modalidade presencial, para o serviço de suporte e acompanhamento médico a até 11 pacientes internados clínicos, com cobertura em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com escala ajustada entre as partes;

**3.1.3.3. Dimensionamento:**

- 01 (um) profissional – plantão diurno;
- 01 (um) profissional – plantão noturno;
- 01 (um) profissional – horizontal.

**3.1.3.4. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HSPA:**

**a. Atendimento a Pacientes:**

IV. Realizar o atendimento e acompanhamento dos pacientes em regime de plantão, respeitando os protocolos estabelecidos pelo hospital.

V. Diagnosticar e tratar pacientes de acordo com as normas e procedimentos da clínica médica e do setor de acolhimento do hospital.

VI. Compor o Time de Resposta Rápida, obedecendo o protocolo institucional;

VII. Realizar visitas diárias aos pacientes cirúrgicos;

VIII. Atuar junto ao processo de desospitalização de pacientes crônicos;

IX. Participar do Processo de Acreditação Hospitalar;

X. Atuar proativamente nas pendências para otimização da alta hospitalar;

XI. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

**b. Avaliação e Monitoramento:**

XII. Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário.

XIII. Monitorar os sinais vitais e a evolução dos pacientes, tomando medidas adequadas em caso de alterações significativas.

**c. Orientação Acadêmica:**

XIV. Supervisionar e orientar alunos de medicina e residentes durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de clínica médica e médico hospitalista.

XV. Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes.


XVI. Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde.

**d. Colaboração Multidisciplinar:**

XVII. Colaborar e coordenar com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular

XVIII. Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados.

XIX. O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.009	Versão: 001	Página 9 de 32	

**e. Cooperação e Acompanhamento:**

XX. O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de Clínica Médica e Medicina de Urgência.

**f. Administração de Medicamentos e Tratamentos:**

XXI. Prescrever medicamentos e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

**g. Registros e Documentação:**

XXII. Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde.

XXIII. Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado.

XXIV. Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

**h. Comunicação com a família e cuidadores:**

XXV. Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento e as expectativas de alta, bem como fornecer orientações sobre como oferecer suporte após a alta;

XXVI. Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados.

**i. Orientação e Educação ao paciente:**

XXVII. Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições, tratamentos e cuidados pós-tratamento para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares, visita multidisciplinar

**j. Atualização e Aperfeiçoamento:**

XXVIII. Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de clinica médica, participando de cursos, congressos e eventos relacionados.

XXIX. Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área

XXX. Participar do programa de acreditação hospitalar.

**k. Ética e Conduta Profissional:**

XXXI. Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HRP.A.INST.TR.009	Versão: 001	

órgãos reguladores da profissão médica.

XXXII. Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

#### **4. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASELC:**

**4.1.** A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e que, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento.

**4.2.** As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC.

**4.3.** Por todo o exposto, pontuamos que:

- a. A contratada deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.
- b. Correrá às expensas da Contratada, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

**4.4.** O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

#### **5. PREPOSTO DAS EQUIPES MÉDICAS**

**5.1.** A Contratada deverá designar um preposto que deverá:

a. Fornecer à CONTRATANTE documentos comprobatórios da qualificação completa de todo e qualquer médico, de acordo com a área de atuação, com antecedência, a fim de permitir o cadastro do mesmo junto à CONTRATANTE, bem como emissão de crachá de identificação e repasse de orientações acerca das normas e rotinas do HRP.A;

b. Garantir que os médicos utilizem a identidade visual da CONTRATANTE quando nas dependências do HRP.A;

c. Garantir que os médicos utilizem os equipamentos e programas de informática padronizados no HRP.A;

d. Garantir que as visitas médicas ocorram no período matutino, logo no primeiro horário da manhã, com prescrições e altas até as 10 h

e. Disponibilizar à CONTRATANTE a escala de serviços médicos até o quinto dia útil do mês anterior à prestação do serviço;

f. Garantir que seus médicos façam o preenchimento da Ficha de Investigação de Óbito, quando as causas do óbito informadas na Declaração de Óbito gerarem Códigos Garbage (óbitos com causas mal definidas), bem como a realização de análises de óbitos (através de consulta nos prontuários dos pacientes), quando solicitados pela Comissão de Verificação de Óbitos.

g. Indicar dentre seus profissionais os que terão participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões, tais como: Comissão da Qualidade, Segurança do Paciente, , Comissão de Controle de Infecção, Comissão de Verificação de Óbito, entre outros.

h. Garantir a participação de todos os profissionais no treinamento introdutório realizado pelo Hospital, sendo, assim, pré-requisito para o início das atividades e deverá disponibilizar ainda a participação de todos os profissionais nos treinamentos de educação médica continuada promovida pela ASELC.

i. Garantir que os médicos zelem pelo patrimônio da Contratante, utilizando de forma segura e cuidadosa os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação dos mesmos.

j. Garantir que seus profissionais assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência

k. Elaborar os indicadores dos serviços sob sua coordenação, os planos de ação para melhoria dos mesmos e participar das reuniões para apresentação dos mesmos junto ao corpo técnico-diretivo do HRP.A;

l. Assegurar que a **taxa de suspensão e/ou cancelamento de procedimentos/atendimentos seja menor ou igual que 5% (cinco por cento);**

m. Assegurar que a **taxa de adesão aos protocolos do HRP.A seja de 100% (cem por cento);**

n. Assegurar que a **taxa de conformidade no preenchimento do prontuário seja igual ou maior que 90% (noventa por cento);**

o. Assegurar que o **índice de reclamação do usuário** pelos serviços prestados pelos profissionais da empresa seja **menor ou igual a 1,5% (um vírgula cinco por cento).**

p. Considerando que o HRP.A é um hospital de Ensino e Pesquisa, a Coordenação dos serviços ora contratos deverá garantir que todos seus profissionais executem, nos plantões que realizar, atividades de ensino, acolhendo estagiários, internos e residentes, podendo, conduzir pesquisas obedecidas as condições e regras estatuídas no regulamento do Hospital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

### 6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no **item 3**, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações, UTIs e atividades inerentes à categoria, devendo conduzi-los até sua alta definitiva.

6.1.2 A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no **item 3**, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações, UTIs e atividades inerentes à categoria.

6.1.3 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.

6.1.4 A Contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.

- 6.1.5 A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HSPA.
- 6.1.6 A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.
- 6.1.7 A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 6.1.8 A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o **dia 26 do mês anterior até o dia 25 no mês em questão**.
- 6.1.9 A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.
- 6.1.10 É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.
- 6.1.11 A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.
- 6.1.12 A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.
- 6.1.13 O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.
- 6.1.14 É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.
- 6.1.15 Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HSPA em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.
- 6.1.16 Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HSPA, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.

- 6.1.17 Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.
- 6.1.18 Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HRP.A.
- 6.1.19 Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no **item 3**.
- 6.1.20 As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 6.1.21 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do Platão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Preposto ou RT da empresa), e do profissional executor dos serviços em papel timbrado da Contratada.
- 6.1.22 A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HRP.A. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior, deverão ser informados previamente.
- 6.1.23 A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HRP.A, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Diretoria Técnica do HRP.A.
- 6.1.24 A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do HRP.A, conforme segue:
- Curriculum vitae.
  - Diploma.
  - Cédula de Identidade e CPF.
  - Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
  - Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
  - Cartão de Vacina (cópia individual).
  - Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
  - RQE – Registro de Qualificação de Especialidade;
  - Cartão SUS;

- 6.1.25 A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.
- 6.1.26 A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 6.1.27 A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.
- 6.1.28 A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HSPA.
- 6.1.29 A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.
- 6.1.30 Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.
- 6.1.31 Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.
- 6.1.32 Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **6.2. São obrigações da ASELC/HSPA:**

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e preços estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) Comunicar em tempo hábil à Contratada a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da Contratada e neste instrumento;
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- f) Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- g) Permitir o livre acesso dos funcionários/prepostos da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

### 6.3. São direitos da ASEL/HRPA:

- a) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- b) Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.2. Subcontratação

7.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

### 7.3. Visita Técnica

7.3.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

8.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

8.2.1. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

8.2.2. Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;


8.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;

8.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

8.2.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

8.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

**8.2.10.** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada a cada uma das Unidades Hospitalares – Hospital Regional Público do Araguaia - HSPA, de acordo com serviços efetivamente prestados.

**9.2.** Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.3.** Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência até o mês subsequente, ficando autorizado a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

**9.4.** O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços, após a entrega da NF devidamente atestada, através depósito em conta bancária indicados pela Contratada.

**9.5.** Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**10.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação dos **serviços contínuos**, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA.

**10.1.2.** Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema


de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

10.1.3. Para a supracitada contratação será utilizado o critério de julgamento da proposta o de **Melhor Preço**.

## 10.2. Da Proposta

- 10.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- 10.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 30,5 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 10.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 10.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura;
- 10.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 10.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 10.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 10.2.8. Declaração expressa de sujeição aos Termos do presente Termo de Referência;
- 10.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 10.2.10. As propostas deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, até as 14h00 do dia **20 de dezembro 2023**. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br) atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Melhor Preço** entre as propostas participantes.
- 10.2.12. Após a análise das propostas participantes, caberá a empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 10.2.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, Lazer E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. Para o presente processo de Coleta de Preços, a estimativa de custo para os serviços:

ESPECIALIDADE	PLANTÃO/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
GASTROENTEROLOGIA	Realização de até 30 consultas ambulatoriais, I, da alínea “a”, do item 3.1.1;	R\$ 170,00 por consulta realizada, incluindo retorno.
HEPATOLOGIA	Realização de até 20 consultas ambulatoriais, II, da alínea “a”, do item 3.1.1;	R\$ 170,00 por consulta realizada, incluindo retorno.
OBSTETRÍCIA	Plantão de 12 horas diurno, conforme item 3.1.2.1;	R\$ 1.255,38 por plantão;
OBSTETRÍCIA	Plantão de 12 horas noturno, conforme item 3.1.2.1;	R\$ 799,41 por plantão;
OBSTETRÍCIA	Realização de até 170 consultas ambulatoriais, subitem 1, da alínea “a”, do item 3.1.2.4;	R\$ 70,00 por consulta realizada, incluindo retorno, exceto pós-cirúrgico.
MÉDICO HOSPITALISTA	Plantão de 12 horas diurno e/ou noturno, conforme item 3.1.3.1;	R\$ 1.500,00 por plantão;
CLÍNICA MÉDICA	Plantão de 04 horas diurno/médico horizontal, conforme item 3.1.3.2;	R\$ 524,59 por plantão;

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

## 13. DAS SANÇÕES


13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.009	Versão: 001	Página 19 de 32	

pactuadas;

- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

**III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

#### **IV. REINCIDÊNCIAS:**

- Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

- As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.
- A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



- A duração inicial do contrato será da assinatura do contrato até 03/06/2024. A Vigência do instrumento contratual poderá ser prorrogada automaticamente pelo período de 06 (seis) meses, caso haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre a ASELC e a Secretaria Executiva do Estado do

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

Pará, nº 005/SESPA/2018 - Processo nº 2018/551030 e desde que não haja manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

## 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.
- 15.2.** A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.
- 15.3.** Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.
- 15.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.
- 15.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.
- 15.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	Página 21 de 32	

assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

- 15.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.
- 15.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

## 16. CONFIDENCIALIDADE

- 16.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.
- 16.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.
- 16.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.
- 16.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

## 17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

## 18. RESCISÃO

- 18.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:
- 18.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- 18.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

- 18.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;
- 18.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- 18.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.
- 18.2.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.
- 18.3.** Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:
- 18.3.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
- 18.3.2.** Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 19.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 19.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 19.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 19.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 19.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 19.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**19.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção-PA, 18 de dezembro de 2023.



**OSWALDO JOSE MARCELINO NETO**

Diretor Técnico-Assistencial do HSPA  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

**DAGMAR DUTRA**

Diretora Geral do HSPA  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

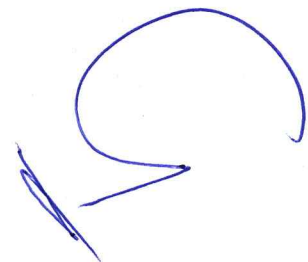
*(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).*


#### 1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.009	Versão: 001	Página 25 de 32	



## 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal  
 Empresa  
 CNPJ



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	



### 3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal  
 Empresa  
 CNPJ

S

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRPA.INST.TR.009	Versão: 001	Página 27 de 32	

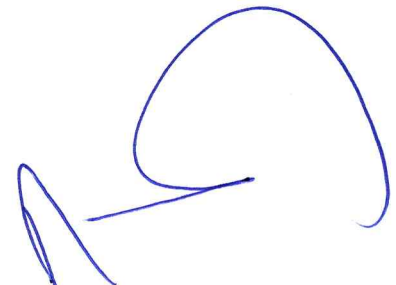
#### 4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em facedo objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HRP.A.INST.TR.009	Versão: 001	

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC – nº \_\_\_\_\_ do Termo de Referência.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº [...], para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na (s) especialidade (s) [INFORMAR A ESPECIALIDADE] a serem executados nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, sendo:

### PLANILHA FINANCEIRA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Gastroenterologia</b> para a Realização de consultas ambulatoriais, conforme I, da alínea “a”, do item 3.1.1 do TR;	Até 30 consultas ambulatoriais	R\$	R\$
02	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Hepatologia</b> para a Realização de até 20 consultas ambulatoriais, II, da alínea “a”, do item 3.1.1 do TR;	Até 20 consultas ambulatoriais	R\$	R\$
03	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Obstetrícia</b> para a realização de plantões de 12 (doze) horas diurno, conforme item 3.1.2.1 do TR;	*	R\$	R\$
04	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Obstetrícia</b> para a realização de plantões de 12 (doze) horas noturno, conforme item 3.1.2.2 do TR;	*	R\$	R\$
05	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Obstetrícia</b> para a realização de até 170 consultas ambulatoriais, subitem 1, da alínea “a”, do item 3.1.2.4 do TR;	Até 170 consultas ambulatoriais	R\$	R\$
	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Clínica Médica e Medicina</b>	*	R\$	R\$

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	Página 29 de 32	

	<b>de Urgência para a</b> Plantão de 12 horas diurno e/ou noturno, conforme item 3.1.3.1 do TR;			
	Prestação de serviços médicos na especialidade de <b>Clínica Médica e Medicina de Urgência para a</b> Plantão de 04 horas diurno / médico horizontal, conforme item 3.1.3.2 do TR;	*	R\$	R\$

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência;

**Pagamento:** Conforme Termo de Referência;

**Dados Bancários: Bando:** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_

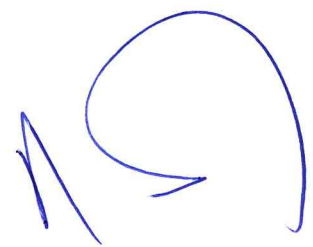
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE [RAZÃO SOCIAL]**  
**CNPJ Nº [...]**



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer e CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HSPA.INST.TR.009	Versão: 001	

## ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**1.2.** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

**1.3.** As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

**1.4.** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS

**2.1.** O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

**2.2.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

**2.3.** A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

**2.4.** O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

**2.5.** O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

**2.6.** Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

**2.7.** Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

**2.8.** A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

### 3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

**3.1.** O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

**3.2.** Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

<b>OCORRÊNCIAS (Análise mensal)</b>	<b>VALOR DA INFRAÇÃO</b>
Treinamentos: participação $\leq 75\%$ nos treinamentos previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.	1
Reunião de Gestão: participação $\leq 80\%$ em reuniões de Gestão.	1
Reunião de Comissão: participação $\leq 80\%$ em reuniões de comissões (Qualidade, Segurança do Paciente, Riscos e Compliance, Análise e Revisão de Prontuários, Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Hemovigilância, Comissão de Análise de Óbito, multiprofissional de Terapia Nutricional), quando solicitado pela diretoria.	1
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	1
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	2
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	2
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	3

#### **4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

- 4.1.** A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.
- 4.2.** Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 13 pontos, conforme tabela 2.
- 4.3.** Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.
- 4.4.** Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.



<b>Pontuação</b>	<b>Ajuste no pagamento</b>
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal. Caso no mês anterior não tenha pontuado, não será aplicado desconto.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,4% sobre o valor total da fatura mensal.
9 a 11 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal.
≥12 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE, de rescisão contratual.

